



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.279/2020**

Publicado Ativo

em 09 / 11 / 2020

**Abre Crédito Especial e altera anexos do PPA e LDO 2020, e dá outras providencias.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 386.300,00 (trezentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), referente à Obra do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Todos os Santos, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos  
017 – Saneamento  
512 – Saneamento Básico Urbano  
0022 – Saneamento Básico  
1.211 – Obra do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de Todos os Santos.  
44905100000 – Obras e Instalações \_\_\_\_\_ **R\$ 386.300,00**

**Fonte de Recurso**

19900000000 – Outras destinações vinculadas de recursos.  
10010000000 – Recursos Ordinários

**Art. 2º** - O recurso para a cobertura do referido crédito especial, advirá da seguinte fonte:

- Termo de compromisso nº 0068/2007 \_\_\_\_\_ **R\$ 350.000,00**

- Anulação parcial da seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Vila Pavão  
060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.  
060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.  
04 – Administração  
122 – Administração Geral  
0005 – Apoio Administrativo  
2.018 – Manutenção de atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos \_\_\_\_\_ **R\$ 36.300,00**

**Fonte de recurso:**

100100000000 – Recursos Ordinários



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2020.

**IRINEU WUTKE**  
Prefeito Municipal